



Handwritten signature and date: 11/3/2021

Procedimento comum para ocupação de 21 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro

Referência M – 1 PT – Técnico Superior | Área de Gestão de Mercados

ATA N.º 3

Aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal aberto por aviso (extrato) n.º 21074/2021, publicado no Diário da República, II Série - n.º 218, de 10/11, constituído por André Alexandre de Sousa Cester Costa, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, como Presidente, Rita Seabra de Freitas, Técnico Superior e Maria Gabriela Escobar Rodrigues Marques, Técnico Superior, como vogais.-----

1. Realizada a audiência dos interessados, o júri procedeu à apreciação dos requerimentos apresentados pelos candidatos, em sede do direito de participação dos interessados, tendo analisado as alegações dos seguintes candidatos:-----

- Carla Filipa Ramos Dias;-----
- Cristina Maria Praça Ribeiro; -----
- Sílvia Isabel Dias da Cruz;-----
- Susana Almeida Jesus.-----

1.1 A candidata **Carla Filipa Ramos Dias Jorge** alega que submeteu na plataforma de recrutamento o documento comprovativo da habilitação literária (licenciatura em Gestão Comercial), juntando-o em anexo. No entanto, verificou o Júri que a outra causa de exclusão – declarou não reunir os requisitos do art. 17.º, n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho –, não foi suprida, pelo que se mantém esta causa de exclusão. Nessa medida, o Júri deliberou, por unanimidade, excluir a candidata ao procedimento concursal, uma vez que não reúne todos os requisitos exigidos, nos termos e com os fundamentos constantes da “Lista Definitiva de Candidatos Excluídos”, anexo II.-----

1.2 A candidata **Cristina Maria Praça Ribeiro** alega que é licenciada em Comércio Internacional/Licenciatura Bi-Etápica em Comércio Internacional e de acordo com a CNAEF a mesma é classificada como sendo da área de Gestão e Administração, pelo que a exclusão apenas poderá ter ocorrido por equívoco. Considerando a argumentação aduzida e não concordando com mesma – uma vez que a área da licenciatura não atribui essa qualidade à habilitação literária detida –, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a exclusão da candidata ao procedimento concursal, uma vez que não reúne todos os requisitos exigidos, nos termos e com os fundamentos constantes da “Lista Definitiva de Candidatos Excluídos”, anexo II.-----

1.3 A candidata **Sílvia Isabel Dias da Cruz** consta da lista provisória dos candidatos admitidos. Considerando a análise à candidatura efetuada anteriormente, o Júri deliberou, por unanimidade, admitir a candidata ao procedimento concursal, uma vez que reúne todos os requisitos exigidos, nos termos da “Lista Definitiva de Candidatos Admitidos”, anexo I.-----

1.4 A candidata **Susana Almeida Jesus** alega que tem as habilitações literárias necessárias, juntando certificado de habilitações de mestrado na área (Mestrado em Estudos de Economia e Gestão de Recursos Humanos). Considerando a argumentação aduzida, o documento comprovativo em causa e o disposto no art. 86.º da LGTFP (para acesso à carreira/categoria de grau 3 de complexidade, nada impede que o mesmo seja feito por detentores de nível habilitacional superior a uma licenciatura, desde que o título obtido se enquadre na área em que as funções serão exercidas), o Júri deliberou, por unanimidade, admitir a candidata ao procedimento concursal, uma vez que reúne todos os requisitos exigidos, nos termos da “Lista Definitiva de Candidatos Admitidos”, anexo I.-----



2. Com base no fundamento enunciado no número anterior, deliberou ainda o Júri, por unanimidade, por respeito aos princípios da igualdade e da proporcionalidade, admitir os candidatos que se encontrem em idênticas circunstâncias, isto é, cuja (única) causa de exclusão tenha sido a apresentação de certificado de habilitações de mestrado e/ou doutoramento – em alternativa ao certificado de habilitações literárias da licenciatura – desde que o mesmo se enquadre na área em que as funções serão exercidas (mesmo no caso dos candidatos que não tenham exercido o direito de participação).-----

Em conformidade, o Júri deliberou, por unanimidade, admitir os seguintes candidatos ao procedimento concursal, uma vez que reúnem todos os requisitos exigidos, nos termos da “Lista Definitiva de Candidatos Admitidos”, anexo I, a saber:-----

- Isabel Maria de Sousa Miranda (Mestrado em Gestão de Empresas);-----
- João Tiago da Cruz Carvalheiro (Mestrado em Gestão);-----
- Sara Raquel da Silva Lopes (Mestrado em Economia);-----
- Sónia Cristina Marques Conceição (Mestrado em Gestão);-----
- Susana Almeida Jesus (Mestrado em E Economia e Gestão de Recursos Humanos);-----
- Tiago Francisco Rodrigues Soares de Sá Marques (Mestrado em Gestão).-----

3. Os restantes candidatos excluídos não se pronunciaram, tendo o júri deliberado, por unanimidade, manter a sua exclusão, nos termos da “Lista Definitiva de Candidatos Excluídos”, anexo II da presente ata e proceder à sua notificação, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 31.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.-----

4. Mais deliberou o Júri, por unanimidade, convocar os candidatos admitidos e selecionados para a realização da Prova de Conhecimentos, conforme estipulado no n.º 3, artigo 21.º da Portaria acima mencionada, em data e local a agendar, no termos da “Lista Definitiva de Candidatos Admitidos”, anexo I da presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida por cada um dos presentes e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do Júri que nela participaram.



(André Alexandre de Sousa Cester Costa)



(Rita Seabra de Freitas)



(Maria Gabriela Escobar Rodrigues Marques)